PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 422/58

DERROGA A LEI Nº 210/55

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica derrogada in totum a lei nº 210/55.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de outubro de 1958.

José Narcizo de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Serra" no dia 8-11-58 (pag. 3).